DIGITALIZADO

EM: 18/06/01

Roberto Rego

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/07/65

PROJETO DE LEI Nº 139/65

ASSUNTO

Concede o auxilio de cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Instituto Tereza d'Avila.

VEREADOR: José Barros de Alencar.

LEI Nº 3000 DE 22/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3247 DE 30/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3000 DE 22 DE Julho DE 1965.

Concede o auxilio de CR$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) ao Instituto Teresa D'Avila.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Instituto Terêsa D'Avila, localizado à rua Visconde do Rio Branco, nº 2801, nesta Capital, um auxilio de CR$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o item II, Parágrafo Único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

§ 2º - O auxilio de que trata esta lei será pago a Maria Paiva de Sousa, diretôra, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 7 DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 139/65

Concede o auxilio de Cr$100.000 (cem mil cruzeiros) ao Instituto Terêsa d'Avila.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Instituto Terêsa d'Avila, localizado à rua Visconde do Rio Branco, nº 2.801, nesta Capital, um auxilio de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o item II, Parágrafo Único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

§ 2º - O auxilio de que trata esta lei será pago a Madre Paiva de Sousa, diretôra, madiante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Julho de 1965.

José Bar de Alen
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Observado de impressão e interstício
Em 8 / 7 / 1965
PRESIDENTE

PARECER Nº 64 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 139/65

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração da Câmara Municipal o projeto de lei anexo, que concede um auxilio de cem mil cruzeiros (Cr$100.000) ao Instituto Terêsa d'Avila.

Para fazer face ao pagamento do mencionado auxilio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se valer dos resursos apontados pelo / artigo 55, ítem II, parágrafo único, do Código de Contabilidade do Municipio.

O objetivo da propositura é justo. Visa auxiliar uma instituição que assinalados serviços tem prestado à coletividade, em prol do seu aprimoramento cultural e educacional.

Somos, pois, pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado 13/7/65

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 139/65.

Concede o auxilio de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Instituto Teresa D'Avila.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Instituto Terêsa D'Avila, localizado à rua Visconde do Rio Branco, nº 2801, nesta Capital, um auxilio de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o item II, Parágrafo Único do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

§ 2º - O auxilio de que trata esta lei será pago a Madre Paiva de Sousa, diretôra, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

Pres.

1.

HGS/

Of. nº 653/65

Fortaleza, 14 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o autográfo da lei aprovado por esta Câmara que concede o auxilio de CR$100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) ao Instituto Terêsa D'Avila.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA